

**CONTRATO n° 019/2024.**

**Pregão Presencial n° 128/2023.**

**Processo n°: 2023042891.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.  
Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ n° 24.366.622/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Silas José Tristão – Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão.**

**CONTRATADO: NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 14.233.172/0001-10, neste ato representada por Eric Evangelista da Rocha Jorge – CPF n° 016.745.611-30.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário de Catalão, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com sua assinatura, podendo ocorrer prorrogações caso exista a necessidade de adequação dos serviços conforme justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, que serão pagos conforme medição atestada pela Secretaria e conforme indicado abaixo:

ITEM	SUBITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LIVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ PLANALTIMÉTRICO ("AS BUILT")	SERVIÇO	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
2		PROJETO DETALHADO DE TODAS AS ESTRUTURAS "AS BUILT", CONFORME NBR 14643 D, INCLUSIVE OS SISTEMAS DE DRENAGEM, SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL ASSOCIADOS	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
3		PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM (CURVAS DE NÍVEIS E CANALETAS) PARA ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA PROTEGER A ÁREA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS	SERVIÇO	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
4		INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL COM RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
5		ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA CONSIDERANDO O MATERIAL PARTICULADO	SERVIÇO	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
6		INDICAÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL, 2 PONTOS E SUBTERRÂNEA (3 POÇOS) E PERICULADO (COLETA, ANÁLISE E RELATÓRIO)	SERVIÇO	12 - MESES	R\$7.500,00	R\$90.000,00
7		INSTALAÇÃO DE 2 POÇOS DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
8		PROJETO "AS BUILT" EM ARQUIVOS SHAPFILE (CAMADA VETORIAL SEPARADA)	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
9		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PROGRAMAS PROPOSTOS) COM RELATÓRIO EXCLUSIVO	SERVIÇO	2 - SEMESTRE	R\$10.000,00	R\$20.000,00
10		LAUDO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
11		ESTUDO PRÉVIO - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SERVIÇO	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
12		RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO COM PERIODICIDADE ANUAL	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
13		PROJETO DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO - SERVIÇO DE SONDADE E ANÁLISE DA COTA MÁXIMA DO LENÇOL FREÁTICO	SERVIÇO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
14		CURTUBA DO POÇO ARTESIANO VAZÃO MENOR QUE 500 L/DIA	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
15		RELATÓRIO TÉCNICO - AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
16		ESTUDO DE DISPERSÃO DE GASES DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO - A MEDIÇÃO OCORRE POR CÉLULA ELETROQUÍMICA E/OU FOTOIONIZAÇÃO, COM PRECISÃO DE 0,1 PPM - 10 PONTOS	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
17		RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO, SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVEGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL, FITO DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E DO ATERRO, O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E AGRONÔMICAS/BIOLÓGICAS IMPLANTADAS E PREVISTAS	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
18		PROJETO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E PLANO DE MONITORAMENTO APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00

19	RELATÓRIO TÉCNICO IMPLANTAÇÃO MEDIDAS NECESSARIAS PARA A CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
20	PLANO DE MONITORAMENTO POR UM PERÍODO DE 20 ANOS APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE EVIDENCIANDO A PONTE DE RECURSO PARA O MONITORAMENTO	SERVIÇO	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
21	CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO JUNTO AO SISTEMA IPT E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM	SERVIÇO	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrecorrível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. Não há a obrigatoriedade de contratação de todos os serviços aqui registrados, sendo a contratação de cada item, conforme interesse e necessidade da contratante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO. Dotação Orçamentária: 28.2801.18.541.4027.4122-339039.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Thiago Elias Rosa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, imediata e de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Silas José Tristão  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO

Catalão, 26 de fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CNPJ nº 24.366.622/0001-04.

**Silas José Tristão.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Município de Catalão.**

*Eric Evangelista da Rocha Jorge*

**NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ nº 14.233.172/0001-10.

**Eric Evangelista da Rocha Jorge.**

CPF nº 016.745.611-30.

TESTEMUNHAS: Thiago Elias Rosa CPF: 014.827.401-33

Rafaela Martins Alves Lemeira CPF: 010.172.911-10